

Lei nº306 de 4 de agosto de 1964

**Que concede auxílio de CR.\$50.000,00
ao Centro Espírita "Luz e Caridade".**

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedadade, Estado de São Paulo, e t e.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na importância de CR.\$50.000,00 (cincenta mil cruzeiros), no corrente exercício, ao Centro Espírita "Luz e Caridade", desta cidade, para as obras de construção de sua sede própria.

Artigo 2º - Esta Lei é de caráter extraordinário e o seu crédito será aberto na Contabilidade Municipal pelo saldo financeiro do exercício anterior, como subvenção.

Artigo 3º - O pagamento a que se refere a presente lei, será feito mediante comprovante de que os interessados se encontram devidamente legalizados.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

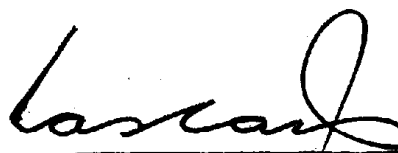
Prefeitura Municipal de Piedade, em 4 agosto de 1964



Messias Rolim da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.



Armando Paslar

Secretário-Contador.

a/f.